



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO Nº 511/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2017, DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/CE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**

(1) DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE - O DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro OAB nº. 4665, CPF nº. 551.██████████68, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, 1159, apto. 2300, bairro Cocó, Fortaleza/CE, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, pela Portaria DG nº 305, de 07/03/2007, publicada no DOU de 14/03/2007 e alterada pela Portaria DG nº 769, de 16/05/2007, publicada no DOU de 17/05/2007, nomeado pela Portaria DG nº 197, do Sr. Ministro dos Transportes, publicada no DOU de 16/03/2018.

1.2 - CONTRATADA - INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., através de seu representante legal SR. DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado, empresário, identidade nº 9.██████████0 SSP-CE, CPF nº 699.██████████00, residente e domiciliado à Avenida Luciano Carneiro, nº 2585, apto. 104, bloco D, bairro Vila União, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-691.

1

(2) DO FUNDAMENTO LEGAL-

2.1 – Quanto ao acréscimo de quantitativo contratual - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, caput, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1º e 6º da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

2.2 – Quanto à prorrogação do prazo de vigência - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do contrato original.

(3) DO OBJETO -

3.1 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL:

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantitativos e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 511/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

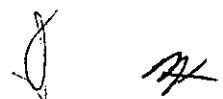
Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por um período de mais 12 (doze) meses consecutivos, contados de **01.08.2018** a **01.08.2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO – DA INCLUSÃO DE POSTOS DE SERVIÇO:

Pelo presente instrumento, o Contrato nº 511/2017 fica acrescido em **01(um) posto de Atendente Especializado** e **01 (um) posto de Auxiliar de Almoxarifado**, nos termos da nova configuração dos postos de trabalho no DNIT/CE proposta na nova planilha de postos de serviços que integrará o contrato, conforme **Anexo I** do presente aditivo, em substituição ao quadro de quantidades e preços unitários originais. Os serviços dos novos postos aqui aditados deverão ser prestados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ACRÉSCIMO:

Em face do presente aditamento, altera-se o quantitativo do objeto contratual, com o acréscimo de um posto de Atendente Especializado e de um posto de Auxiliar de Almoxarifado, a serem instalados na Sede da SR/DNIT/CE, a partir da data de assinatura deste Termo. Com isso, haverá um aumento no valor total do contrato da monta de **R\$ 80.394,12** (oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), o que equivale a um reflexo positivo de **6,73626%** (seis vírgula sete três seis dois seis por cento) em relação ao valor anual atualizado da avença.



CLAUSULA QUARTA - DO NOVO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO

Em decorrência dos acréscimos de postos de serviço oriundos do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal estimado do ajuste será de **R\$ 106.153,96 (cento e seis mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, passando o preço global anual estimado do contrato para **R\$ 1.273.847,52 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUINTA: DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a contar da Dotação do Orçamento do DNIT/2018, Plano de Trabalho: 26122212620000001, Natureza da Despesa: 33903701 e Fonte de Recurso: 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2018NE800013, datada de 19/01/18, e seus eventuais reforços, que ficarão fazendo parte integrante do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DA CONTRATADA

Em decorrência do acréscimo no valor global do contrato, a garantia da contratada deverá ser reforçada/renovada, de modo a constituir um valor de **R\$ 63.692,37 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, no intuito de perfazer a quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, em observância à Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO À FUTURA REPACTUAÇÃO:

Pelo presente instrumento, fica resguardado à contratada o direito à futura repactuação de preços, a ser exercido tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrada, em observância ao Acórdão TCU nº 1.828/2008 - Plenário.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGRAMENTO CONTIDO NA IN 05/2017

Também pelo presente instrumento, ficam as partes assinantes do contrato original submetidas ao regramento de gestão contratual positivado na Capítulo V da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017.

CLAUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável no contrato.

D

M

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EFICÁCIA

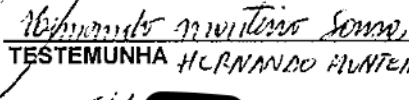
O presente Termo Aditivo terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União (D.O.U.).

E, por estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas identificadas.

Fortaleza – CE, 01 de junho de 2018.


FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DNIT/CE


DANIEL DE ALMEIDA FARIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA


TESTEMUNHA HERNANDO MONTEIRO SOUSA
CPF: 544. [REDACTED] -34

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO I

NOVAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DECORRENTE DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO ADITIVO.

VALOR MENSAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA							
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS (a)	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) (b)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) (c) = (a) x (b)	VALOR GLOBAL TOTAL (R\$) (d) = (c) x 12	LOTAÇÃO	
GRUPO 1	Receptionista	1	R\$ 2.647,03	R\$ 2.647,03	R\$ 31.764,36	U.L. Sobral	
	Receptionista	1	R\$ 2.706,53	R\$ 2.706,53	R\$ 32.478,36	U.L. Ico	
	Receptionista	1	R\$ 2.706,53	R\$ 2.706,53	R\$ 32.478,36	U.L. Boa Viagem	
	Receptionista	1	R\$ 2.647,03	R\$ 2.647,03	R\$ 31.764,36	U.L. Russas	
	Receptionista	1	R\$ 2.792,07	R\$ 2.792,07	R\$ 33.504,84	U.L. Fortaleza	
	Receptionista	1	R\$ 2.792,07	R\$ 2.792,07	R\$ 33.504,84	U.L. RFFSA (Fortaleza/CE)	
	Receptionista	1	R\$ 2.792,07	R\$ 2.792,07	R\$ 33.504,84	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
	Subtotal				R\$ 19.083,33	R\$ 228.999,96	
	2	Garagista	1	R\$ 2.596,51	R\$ 2.596,51	R\$ 31.158,12	Sede DNIT (Fortaleza/CE)
	3	Copeira	1	R\$ 2.620,93	R\$ 2.620,93	R\$ 31.451,16	Sede DNIT (Fortaleza/CE)
	4	Atendente Especializado	10	R\$ 3.333,24	R\$ 33.332,40	R\$ 399.988,80	Sede DNIT (Fortaleza/CE)
	5	Supervisor de equipe	1	R\$ 4.554,84	R\$ 4.554,84	R\$ 54.658,08	Sede DNIT (Fortaleza/CE)
6	Carregador	2	R\$ 2.707,75	R\$ 5.415,50	R\$ 64.986,00	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
7	Técnico de Telecomunicações	1	R\$ 3.257,98	R\$ 3.257,98	R\$ 39.095,76	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
8	Auxiliar de Almoxarifado	2	R\$ 3.366,27	R\$ 6.732,54	R\$ 80.790,48	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
9	Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica	1	R\$ 3.877,09	R\$ 3.877,09	R\$ 46.525,08	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
10	Chefe de Manutenção	1	R\$ 4.055,96	R\$ 4.055,96	R\$ 48.671,52	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
11	Auxiliar de Reprografia e Protocolo	2	R\$ 3.332,57	R\$ 6.665,14	R\$ 79.981,68	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	
12	Motorista	3	R\$ 2.863,41	R\$ 8.590,23	R\$ 103.062,76	Sede DNIT (Fortaleza/CE)	

VALOR MENSAL DOS CUSTOS COM DIÁRIAS			
Tipo	Valor da Diária (R\$)	Quantidade Mensal	Valor Total Mensal (R\$)
Diária Motoristas	R\$ 98,65	30	R\$ 2.959,50
Diária Demais Terceirizados	R\$ 78,02	30	R\$ 2.340,60
		Total	R\$ 5.300,10
TOTAL ANUAL			R\$63.601,20

VALOR MENSAL DOS CUSTOS COM ADICIONAL NOTURNO			
Tipo	Adicional Noturno por Hora (A)	Quantidade Mensal Estimada (B)	Subtotal Total Estimado Mensal (C) = (A x B)
Motorista	R\$ 1,03	30	R\$ 31,03
Receptionista	R\$ 1,00	0	R\$ 0,00
Garagista	R\$ 0,92	0	R\$ 0,00
Copeira	R\$ 0,90	0	R\$ 0,00
Atendente Especializado	R\$ 1,27	5	R\$ 6,37
Supervisor de equipe	R\$ 1,84	0	R\$ 0,00
Carregador	R\$ 0,92	0	R\$ 0,00
Aux. Reprografia e Protocolo	R\$ 1,27	5	R\$ 6,37
Aux. Almoxarifado	R\$ 1,27	5	R\$ 6,37
Técnico de Telecomunicações	R\$ 1,21	5	R\$ 6,03
Aux. De Manutenção Elétrica e Hidráulica	R\$ 1,48	5	R\$ 7,41
Chefe de Manutenção	R\$ 1,57	5	R\$ 7,84
Quantitativo Estimado Total Mensal		60	R\$ 71,41
QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL ANUAL			R\$856,92

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Discriminação	Valor Mensal
Mão-de-obra	R\$ 100.782,45
Diárias	R\$5.300,10
Adicional Noturno	R\$71,41
VALOR TOTAL MENSAL	R\$106.153,96

QUADRO DEMONSTRATIVO - NOVO VALOR DOS SERVIÇOS - 1º TERMO ADITIVO	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	xxxx
B Novo Valor Mensal do Contrato	R\$106.153,96
C Novo Valor Anual do Contrato	R\$1.273.347,52
Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.	

